



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
JIJOCA DE JERICOACOARA**

MENSAGEM EM REF. PROJETO DE LEI Nº032/2020, DE 30 DE JULHO DE 2020.

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL,
EXCELENTÍSSIMOS SENHORES VEREADORES,**

Encaminhamos para apreciação dos nobres vereadores do Município de Jijoca de Jericoacoara-CE, o presente projeto de lei, **EM REGIME DE URGÊNCIA URGENTÍSSIMA**, que **AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO VIGENTE ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**, que tem por finalidade a criação de elementos econômicos de despesas para atender os dispêndios com subvenção Social para entidades privadas sem fins lucrativos, com Auxílios Financeiros a Pessoa Física juntos a Secretaria de Cultura e para o cumprimento de Sentenças Judiciais junto à Secretaria de Saúde.

Com a sanção da Lei Federal nº 14.017/2020, que define ações emergenciais destinadas ao setor cultural durante o estado de calamidade, em função da Covid-19, a qual prevê o repasse de recursos aos estados, municípios e ao Distrito Federal para medidas de apoio ao ramo da cultura através da concessão de auxílio emergencial aos trabalhadores da área que tiveram as suas atividades interrompidas, como também a concessão de subsídio para à manutenção de espaços, micro e pequenas empresas, cooperativas, instituições e organizações comunitárias da área cultural que tiveram suas atividades suspensas por medidas de isolamento social.

Já o elemento de despesa para atender aos dispêndios com o cumprimento de sentenças judiciais na área de saúde em sua maior parte destes processos são referentes a reclamações de pessoas que reivindicam na Justiça acesso a medicamentos e a procedimentos médicos pela Secretaria de Saúde do Município.

CÂMARA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOAC	
PROTOCOLO Nº	1498 / 2020
	31 / 07 / 2020
Marta Amicim	
CHEFE DE SERVIÇO	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
JIJOCA DE JERICOACOARA**

São estas, Sr. Presidente, as considerações que faço ao mesmo tempo em que submeto o Projeto de Lei à apreciação desta Casa, aguardando breve tramitação legislativa e a necessária aprovação da matéria.

Certos de que o pleito será recepcionado pelos Nobres Edis, aproveitamos o ensejo para protestar votos de estima e respeito, solicitando, desde logo, que sejam estendidos nossos agradecimentos aos demais Pares dessa Ínclita Casa de Leis.

Atenciosamente,


LINDBERGH MARTINS
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
JIJOCA DE JERICOACOARA**

PROJETO DE LEI Nº032/2020Jijoca de Jericoacoara, 30 de julho de 2020.

**AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL ESPECIAL AO VIGENTE
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto na Lei Orgânica Municipal,

Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA**, APROVOU e ele SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal abrir Crédito Adicional Especial ao vigente Orçamento Fiscal e da Seguridade Social no valor de R\$ 120.000.00 (cento e vinte mil reais), para atender as despesas na forma que indica a seguir:

ÓRGÃO: 12 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 12.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Funcional Programática	Descrição
12.01	Fundo Municipal de Saúde
10	Saúde
122	Administração Geral
0002	Gestão e Manutenção da Secretaria.
12.01.10.122.0002.2057	Gestão e Manutenção da Secretaria de Saúde
3.0.00.00.00	Despesas Correntes
3.3.00.00.00	Outras Despesas Corrente
3.3.90.00.00	Aplicação Diretas
F.1211000000 20.000,00	

Fonte: 1211000000 – Receita de Impostos e Transferência Saúde

Rua Minas Gerais, 420 – CEP: 62.598-000 – Centro,

TELEFAX: (88) 3669-1200/1180 - CNPJ: 23.718.034/0001-11 – CGF: 06.920.643-0



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
JIJOCA DE JERICOACOARA**

ÓRGÃO: 16 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 16.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Funcional Programática	Descrição		
16.01	Secretaria Municipal de Cultura		
13	Cultura		
392	Difusão Cultural		
0028	Promoção do Acesso e Fomento 'a Cultura Local		
16.01.13.392.0028.2089	Gestão e Manutenção da Secretaria de Cultura		
3.0.00.00.00	Despesas Correntes		
3.3.00.00.00	Outras Despesas Corrente		
3.3.50.00.00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos		
3.3.50.43.00	Subvenções Sociais	F-1990000000	50.000,00
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas		
3.3.90.48.00	Outros Auxílios Financeiro a Pessoas Físicas	F-1990000000	50.000,00

Fonte: 1990000000 –Outros Recursos Vinculados

Art. 2º. A fonte de recurso compensatória para a abertura do Crédito Adicional Especial objeto do art. 1º. desta Lei, em atendimento ao disposto no art. 167, V, da Constituição da República de 1988, será a anulação parcial de dotação orçamentária, na forma do disposto no art. 43, § 1º. III da Lei No. 4.320/1964, a seguir:

ÓRGÃO:12 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 12.01–FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

Funcional Programática	Descrição		
12.01	Fundo Municipal de Saúde		
12.01.10.122.0002.057	Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Saúde		
3.3.90.40.00	Serviços TecnológicoInformação/Comunicação Pessoa Jurídica	F-1211000000	20.000,00

Fonte:1211000000 – Receita de Impostos e Transferência Saúde

Rua Minas Gerais, 420 – CEP: 62.598-000 – Centro,

TELEFAX: (88) 3669-1200/1180 - CNPJ: 23.718.034/0001-11 – CGF: 06.920.643-0



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
JIJOCA DE JERICOACOARA**

ÓRGÃO:16 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 16.01–SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA .

Funcional Programática	Descrição
16.01	Secretaria Municipal de Cultura
16.01.13.391.0028.2.087	Revitalização e Preservação do Patrimônio Histórico do Município
3.3.90.39.00	Outros Serviços de F 1001000000 20.000,00
	TerceirosPessoa Jurídica
16.01.13.392.0028.2.090	Realização, Promoção e Criação de Evento Cultural, Folclórico e Comemorativos
3.3.90.36.00	Outros Serviços de F 1001000000 20.000,00
	TerceirosPessoa Física
3.3.90.39.00	Outros Serviços de F 1001000000 60.000,00
	TerceirosPessoa Jurídica

Fonte: 1001000000–Recursos Ordinário

Art. 3º. Fica autorizado o Poder Executivo a suplementar e/ou remanejar da dotação de que trata o art. 1º. desta Lei.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA, aos 30 dias do mês de julho de 2020.


LINDBERGH MARTINS
Prefeito Municipal


Rua Minas Gerais, 420 – CEP: 62.598-000 – Centro,
TELEFAX: (88) 3669-1200/1180 - CNPJ: 23.718.034/0001-11 – CGF: 06.920.643-0